DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.157 DE 21 DE JULHO DE 2.020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sales, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo Iº.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 56.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

02 05 01 Gabinete do Secretário
56.000,00

446 12.361.0004.2011.0000
Manutencao da Secretaria Municipal de Educação 56.000,00

4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS
F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 010 PROC. 952-48.2018.8.26.0648

Artigo 2º.- 0 crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 710.000,00

Fontes de Recurso: RESTITUIÇÃO DA AÇÃO CIVIL PUBLICA PROCESSO Nº 0000952-48.2018.8.26.0648

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 21 de julho de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.158 DE 21 DE JULHO DE 2.020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sales, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo Iº.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

02 08 01 Gabinete do Secretário 95.000,00

447 20.601.0003.2028.0000
Manutencao do Meio Ambiente 95.000,00

4.4.90.52.48 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100 102 Veículo coleta seleiva - FECOP

Artigo 2º.- 0 crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 710.000,00

Fontes de Recurso: FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 21 de julho de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.159 DE 21 DE JULHO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS DO LOTEAMENTO MARINAS DO TIÊTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sales, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - As vias e logradouros públicos do "LOTEAMENTO MARINAS DO TIÊTE", neste município de Sales, que tem por objeto o R.9 da matrícula n°. 11.726, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês/SP, ficam assim denominadas:-

I — RUA 8:- Rua José Ivo Cardoso;

II — RUA 9:- Rua Aristides Gabriel.

Artigo 2° - As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta de receita própria, prevista em orçamento.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sales, SP, 21 de julho de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.160 DE 21 DE JULHO DE 2.020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sales, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo lº.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00

02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental

166 12.361.0004.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 300.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 0100

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação(-) -300.000,00

02 02 01 Gabinete do Secretario

40 04.122.0002.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração -21.432,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 01 Gabinete do Secretario

87 08.244.0015.2009.0000 Manutenção do CRAS -3.650,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 03 03 Coordenadoria do Gabinete e Assistência Social

97 08.243.0006.2010.0000 Manutencao do Conselho Tutelar -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 05 01 Gabinete do Secretario

103 12.361.0004.2011.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 05 03 Coordenadoria do Ensino Infantil

121 12.365.0004.2014.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/ Fundos

126 12.365.0004.2014.0000 Manutenção do Ensino Infantil Creche -3.703,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convient/ Fundos

129 12.365.0004.2015.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre
-16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ ent/fundo

130 12.365.0004.2015.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre
-5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convient/fundo

02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental

146 12.361.0004.2017.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
-35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

155 12.361.0004.2017.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
-2.771,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

158 12.361.0004.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos
-35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

170 12.364.0005.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos
-25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

171 12.364.0005.2018.0000 Manutenção do Transporte de Alunos
-10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 05 05 Merenda Escolar

176 12.306.0004.2016.0000 Manutenção dos Serviços Merenda Escolar
-15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

179 12.306.0004.2016.0000 Manutenção dos Serviços Merenda Escolar
-10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 05 06 Biblioteca Municipal

187 13.392.0008.2019.0000 Manutenção da Biblioteca Municipal
-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

191 13.392.0008.2020.0000 Manutenção da Cultura e Eventos -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 01 Gabinete do Secretario

207 04.122.0002.2022.0000 Gabinete da Secretaria de Finanças
-7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 03 Coordenadoria de Controle Interno

212 04.122.0002.2023.0000 Manutenção do Controle Interno -5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 04 Tesouraria Municipal

219 04.122.0002.2024.0000 Manutenção da Tesouraria -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

222 04.122.0002.2024.0000 Manutenção da Tesouraria -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 05 Contabilidade Municipal

227 04.122.0002.2025.0000 Manutenção da Contabilidade -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Públicos

296 15.452.0010.2036.0000 Manutencao das Vias Urbanas -13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

310 26.782.0010.2038.0000 Manutenção do SERM -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

315 26.782.0010.2038.0000 Manutenção do SERM -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 11 01 Gabinete do Secretario

374 23.695.0012.2045.0000 Manutencao do Gabinete -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

375 23.695.0012.2045.0000 Manutencao do Gabinete -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

378 23.695.0012.2045.0000 Manutencao do Gabinete -4.444,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, SP, 21 de julho de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.161 DE 21 DE JULHO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOCAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALES, FONTE LUMINOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sales, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "FLAUZINO DO CARMO", a Fonte Luminosa, localizada na Praça João Florêncio Pereira, Centro, neste município de Sales.

Artigo 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta de receita própria, prevista em orçamento.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Sales, SP, 21 de julho de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.162, DE 21 DE JULHO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORIANO TARSITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sales, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As vias e logradouros públicos do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORIANO TARSITANO", neste município de Sales, que tem por objeto o R.28 da matrícula nº. 8.143, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês/SP, ficam assim denominadas:-

I – RUA PROJETADA "A":- Rua Laerte Carlos Nardachione;

II – RUA PROJETADA "B":- Rua Israel do Bonfim;

III – RUA PROJETADA "C"- Rua Homero Alves;

IV – RUA PROJETADA "D":- Rua João Calim Pereira.

Artigo 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta de receita própria, prevista em orçamento.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sales, SP, 21 de julho de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.163, DE 21 DE JULHO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS URBANAS DO LOTEAMENTO SALES F – RESIDENCIAL JARDIM DAS ACÁCIAS, OBSERVADO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SALES (SP) E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sales, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - As vias e logradouros públicos do "LOTEAMENTO SALES F – RESIDENCIAL JARDIM DAS ACÁCIAS", neste município de Sales, que tem por objeto o R.2 da matrícula nº. 19.374, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urupês/SP, ficam assim denominadas:-

I – RUA 1:- Rua Euflausina de Britto Chaves;

II – RUA 2:- Rua Benedicto Wanderley Calixto;

III – RUA 3:- Rua Carmelita Rosa da Silva;

IV – RUA 4:- Rua Alcides Costa;

V – RUA 5:- Rua Angelino Antonio da Silva;

VI – RUA 6:- Rua Ermelinda Gomes;

VII – Prolongamento da Avenida João Carvalho Leme:- AVENIDA JOÃO CARVALHO LEME;

VIII – Prolongamento da Rua José Mendes Fernandes:- RUA JOSÉ MENDES FERNANDES;

IX – Prolongamento da Avenida João Gomes da Conceição;:- AVENIDA JOÃO GOMES DA CONCEIÇÃO.

Artigo 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta de receita própria, prevista em orçamento.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sales, SP, 21 de julho de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

LEI Nº. 2.164, DE 21 DE JULHO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOCAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALES, GALPÃO GERAÇÃO DE RENDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sales, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "ELPÍDIO DE GODOY FILHO", o Galpão Geração de Renda, localizado na Avenida Joaquim Sampaio, 210-1, Jardim Planalto, neste munícipio de Sales.

Artigo 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta de receita própria, prevista em orçamento.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sales, SP, 21 de julho de 2.020

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO EXTRAODINÁRIA

No dia 21 de julho de 2020, às 13h:30 na "PREFEITURA MUNICIPAL", localizada na Avenida Ramillo Sales n. 717, na Cidade de Sales, Estado de São Paulo, CEP 14.980-000, estiveram reunidos, Valeria Pontes Sanches, Célia Regina Estela Santos, Lindomar Veloso do Santos, Simone Barbosa da Conceição, Flavio Antônio da Conceição, Jorge Gomes da Conceição, Donizeti Edissel de Oliveira e Tiago Wallif Burilli Cirqueira Amorim. PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1 – Análise do Plano Diretor de Turismo do Município de Sales, apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo de Sales; 2 – O Secretário Municipal de turismo sr Donizeti Edissel de Oliveira, fez uma explanação do plano aos presentes. 3 – Palavra Livre. 4 - Após apresentado o plano Diretor, foi realizada a votação entre os membros do COMTUR, onde foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar eu, Tiago Wallif Burilli Cirqueira Amorim, redigi a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Assinada no original por: Valéria Pontes Sanches, Célia Regina Estrela Santos, Simone Barbosa da Conceição, Flávio Antônio Conceição, Jorge Gomes da Conceição, Donizeti Edissel de Oliveira, Tiago Wallif Burilli Cirqueira Amorim, Lindomar Veloso dos Santos.